ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1.368, DE 02 DE SETEMBRO DE 1982.

ALTERA O DECRETO Nº 1.324, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições, e, com amparo no Artigo 60, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das diárias, constantes do Decreto Municipal nº 1.324, de 30 de dezembro de 1981, a partir desta data, passam a ser os seguintes:

I. As diárias do Prefeito e de seu substituto, em exercício ou em representação, ficam assim fixadas:

a) Fora da sede do Município . . . . . CR$ 5.000,00
b) Na Capital do Estado . . . . . CR$ 9.000,00
c) Fora do Território do Estado . . . . . CR$ 15.500,00

II. As diárias dos Secretários do Município, Consultor Jurídico e Diretores dos diversos Setores da Prefeitura Municipal ficam fixadas em:

a) Fora da sede do Município . . . . . CR$ 5.000,00
b) Na Capital do Estado . . . . . CR$ 8.000,00
c) Fora do Território do Estado . . . . . CR$ 13.000,00

III. As diárias de Funcionários do Quadro Efetivo, dos Servidores regidos pela C.L.T., e, mesmo dos cedidos, quando devidamente autorizadas, correspondem aos seguintes valores:

a) No interior do Município . . . . . CR$ 2.000,00
b) Fora do Território do Município . . . . . CR$ 4.000,00
c) Em Porto Alegre e fora do Território do Estado. CR$ 5.000,00

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

...

(Cont. Decreto nº 1.368/82)

IV. As diárias para os operadores de máquinas, motoristas, mecânicos, Funcionários e Servidores dos Serviços Rodoviários e das Oficinas Municipais, quando a serviço, no interior do Município, com pernoite, serão de CR$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros).

Art. 2º - Cada diária se completa com o pernoite, sendo que, o regresso à sede do Município no mesmo dia enseja a percepção de meia diária.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº 1.324, de 30 de dezembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 02 de setembro de 1982.

ELOI JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Secretário Municipal de Administração